

NOTA TÉCNICA – FISCALIZAÇÃO/UCP

PROCESSO GDOC Nº 182/2020 - UCP/PROMABEN

CONTRATO Nº 007/2020 – UCP/PROMABEN

PARTES INTERESSADAS: Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova – UCP/PROMABEN e TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação do Contrato nº 007/2020-PROMABEN.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O acompanhamento da execução dos serviços da Empresa TOP PRYME está sendo realizada pela servidora Daniele Sobrinho Brito, Matrícula nº 0561320-012, conforme Portaria nº 34/2022-UCP/PROMABEN-PMB, publicada no DOM nº 14.458 de 08/04/2022.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, de natureza contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos equipamentos à execução dos serviços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

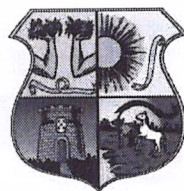
Vigência inicial: 08/06/2020 até 07/06/2022.

4. VALOR DO CONTRATO E SALDO

Item	Nota de Empenho	Valor (R\$)	Especificação (Meses)	Valor Pago (R\$)	Saldo
1	257/2020	55.119,96	Junho à Novembro/2020	52.976,40	2.143,56
2	416/20	9.186,66	Dezembro/2020	9.186,66	0,00
3	21/2021	47.865,85	Janeiro à Março/2021	28.719,54	19.146,31
4	129/2022	52.411,31	Janeiro à Junho/2022	30.044,70	22.366,61

Em 07/06/2021 foi celebrado o 01º Termo Aditivo ao Contrato, prorrogando por mais 12 meses e repactuando o valor do contrato decorrente da Convenção Coletiva de 2021/2022, passando o valor mensal do contrato para R\$ 10.014,90 (dez mil, quatorze reais e noventa centavos).

Existe em tramitação um novo pedido da Contratada para repactuação contratual com base na Convenção Coletiva de 2022.



5. JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de limpeza e higienização serem de natureza continuada além de ser essencial para a conservação e limpeza dessa Unidade Coordenadora do Programa –UCP proporcionando um ambiente de trabalho salubre aos seus servidores.

É importante salientar que:

1. A empresa vem desenvolvendo seus serviços de forma regular, sem intercorrências e em conformidade com as Cláusulas Contratuais;
2. Até a presente data não existe nenhuma Ata de Registro de Preço vigente com o mesmo objeto do contrato;
3. Tramita na SEGEP em fase inicial um novo processo licitatório para contratação de empresa de limpeza e conservação, no entanto até a presente data sem finalização;
4. A empresa Top Pryme se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme Carta nº 062/2022, em anexo.

Pelos fatores elucidados acima, de forma a mantermos a execução do contrato nº 07/2020 esta fiscal sugere pela prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Belém, 05 de Maio de 2022.

Daniele S. Brito

Daniele Sobrinho Brito
Fiscal do Contrato nº 07/2020
Matrícula nº 0561320-012
UCP/PROMABEN